

**LEI N° 7478**

**REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO CRIADO PELA LEI N° 5.828/06.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica reajustado o valor vigente do auxílio-alimentação criado pela Lei n° 5.828, de 26 de abril de 2006, em 6,28 % (seis vírgula vinte e oito por cento)

**§ 1°.** O valor de R\$ 543,09 (quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos) passa a vigor a partir de 01 de junho de 2017.

**§ 2°.** Fica mantida todos os demais dispositivos constantes na Lei n° 5.828, de 26 de abril de 2006.

**Art. 2°** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, na classificação econômica de despesa 3.3.90.46.01.01 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – VALE-ALIMENTAÇÃO, que serão suplementadas, se necessário, após autorização legislativa.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de julho de 2017.

  
**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N° 5385 de 26/07/2017

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351



**PREFEITURA DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**